



# **Poder legislativo**

## **Câmara municipal de Ibatiba-es**

### **Diretoria administrativa**

---

#### **Termo de Referência**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de emissora de rádio com cobertura em todo o território do Município de Ibatiba, para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação dos trabalhos Legislativos e transmissão das sessões do Legislativo Municipal, veiculação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo.

### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Transmissões, ao vivo, das sessões legislativas da Câmara, em todo o município de Ibatiba-ES e regiões vizinhas em dias e horários previamente estabelecidos, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada sessão.
- Veiculação de avisos, espaço para inserção de 30 segundos com produção spot.

#### **2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:**

As transmissões deverão ser efetuadas durante todo o período de vigência do contrato, mediante ordem de serviço emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, com antecedência de no mínimo 24 horas.

#### **2.2 - NATUREZA DO SERVIÇO**

O serviço é continuado.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias, Extraordinária e Solenes, nas rádios locais e/ou com abrangência no Município de Ibatiba, é de fundamental importância para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões.

No mesmo sentido, a divulgação de notas, avisos, editais, informativos, matérias de cunho educativo e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, seja através de matérias veiculadas ou até mesmo através de pronunciamentos de parlamentares e que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores.



# **Poder legislativo**

## **Câmara municipal de Ibatiba-es**

### **Diretoria administrativa**

---

É importante ressaltar que todos os atos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.

#### **4. DEVERES**

##### **4.1 – DEVERES DA CONTRADADA**

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- Executar os serviços objeto deste Termo;
- Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, Câmara Municipal de Ibatiba-ES, inconveniente para o desempenho das atividades;
- A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos ou ao patrimônio Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador:
  - Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
  - Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas;
  - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
  - Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;
  - Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;
  - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar  
conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;



## **Poder legislativo**

### **Câmara municipal de Ibatiba-es**

#### **Diretoria administrativa**

---

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;
  
- A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato.
- Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;

#### **4.2 – DEVERES DA CONTRANTE**

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

#### **5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



## **Poder legislativo**

### **Câmara municipal de Ibatiba-es**

### **Diretoria administrativa**

---

Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sito na Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES. CEP: 29395-000.

#### **6. DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

#### **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### **8. REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais

pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

Será permitido o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da entre a data de apresentação da proposta e a emissão da Ordem de Serviço.

No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



## **Poder legislativo**

### **Câmara municipal de Ibatiba-es**

### **Diretoria administrativa**

---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal específica para esta ocorrência.

#### **9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2017, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: 00100101030100012003/33903900000 – Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:



## **Poder legislativo**

### **Câmara municipal de Ibatiba-es**

### **Diretoria administrativa**

---

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **12. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Ibatiba-ES, 23 de outubro de 2020.

Marcelo Leite da Silva  
Diretor Administrativo